



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TIMON

- ANO 2012 -

PA Nº 2189/2012

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dezesseis horas, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, **Luiz Cosmo da Silva Júnior**, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária na Vara do Trabalho de Timon, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 25, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelo Juiz Titular, Excelentíssimo Senhor Francisco José de Carvalho Neto, pelo Senhor Diretor de Secretaria, Mauro Heider Silva Ferreira, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

A **Vara do Trabalho de Timon-MA**, criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003, está situada na Av. Jaime Rios, s/nº, Centro, CEP: 65.630-370, e possui a linha telefônica nº (99) 3212-1313, podendo, também, ser contatada no endereço eletrônico: vttimon@trt16.gov.br

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios maranhenses: Timon, Parnarama e Matões.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 06/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 962/2012, em 20/04/2012, tornou pública a correição, a ser realizada no período de 07 a 11 de maio de 2012 na Vara do Trabalho de Timon. Foram devidamente cientificados da realização da Correição:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Francisco José de Carvalho Neto;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- d) a Subseção de Caxias da OAB/MA;
- e) a AMATRA XVI e
- f) a Procuradoria do Município de Caxias/MA.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Camila Muniz Pinto, Luiz Alberto Queiroz Lima, Olivia Maria Oliveira Almeida e Celia Cristina Nunes Muniz, Técnicos Judiciários, e Luiz Lopes Teixeira, Agente de Segurança Judiciário.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE TIMON:

Em 2012, a Vara do Trabalho de Timon passou a integrar a Classe II, caracterizada pelas Varas que receberam entre 501 e 750 processos. Integram a mesma Classe as Varas do Trabalho de São João dos Patos e Pedreiras.

5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Vara do Trabalho de Timon, na fase de conhecimento, nos três últimos anos e até o mês de março de 2012, observados os parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	2009	2010	2011
Resíduo do ano anterior	57	93	211
Recebidos	457	604	723
Sentença anulada	00	01	00
Total a solucionar	514	698	934
Solucionados	421	487	771
Taxa de congestionamento	18%	30%	17%
Pendentes de julgamento	93	211	163

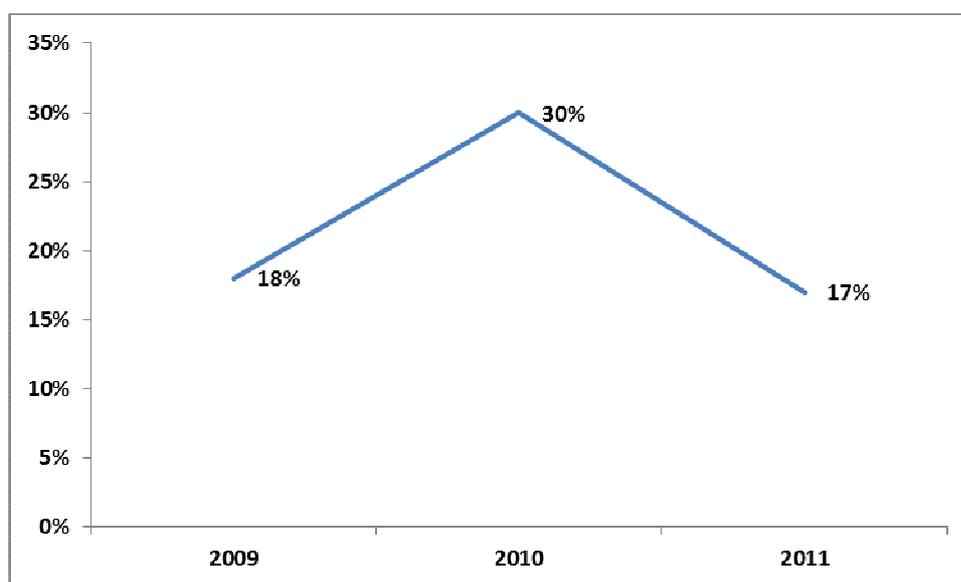


Gráfico nº 01

Constata-se que a taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara do Trabalho de Timon diminuiu em 13 (treze) pontos percentuais no último ano.

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, o desempenho da Vara do Trabalho de Timon, nos três últimos anos e até o mês de março de 2012, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Remanescentes do ano anterior	302	253	209
Execuções trabalhistas iniciadas	45	71	167
Desarquivados para execução	03	00	49
Recebidos de outros órgãos para execução	00	00	00
Título executivo extrajudicial	02	03	04
Total a executar	352	327	429
Remetido a outro órgão	00	00	00
Execuções trabalhistas encerradas	93	111	94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Processo remetido ao Arquivo provisório	06	07	00
Total de execuções solucionadas	99	118	94
Remanescentes do período	253	209	335
Taxa de congestionamento	72%	36%	78%
Saldo de processos no arquivo provisório	42	49	00

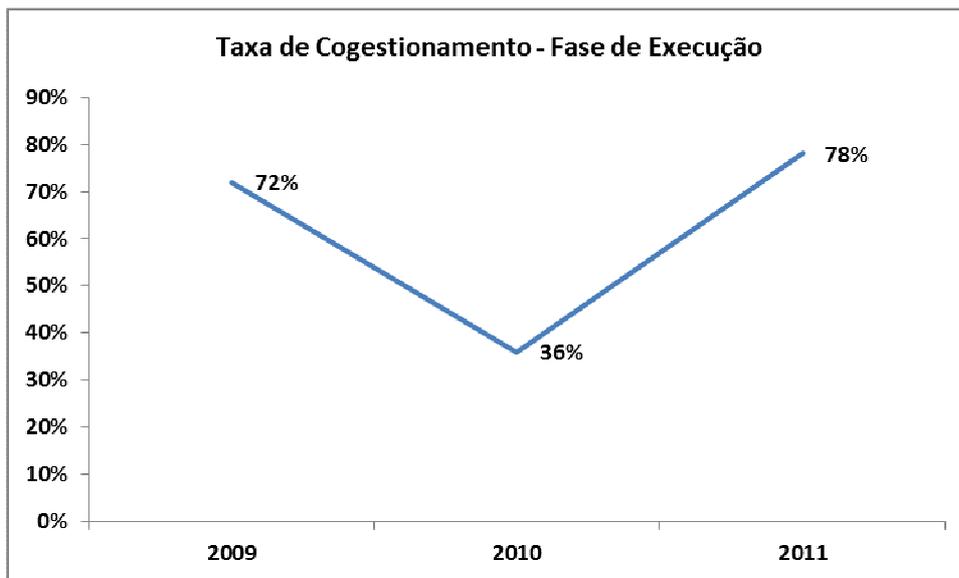


Gráfico nº 02

Em 2011, a taxa de congestionamento na fase de execução **aumentou em 42 (pontos percentuais)**, mais do que o dobro do observado no ano precedente.

5.3. Execução Previdenciária:

A Vara do Trabalho de Timon registrou, nos últimos três anos, e até o mês de março/2012, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária:

	2009	2010	2011
Resíduos do ano anterior	47	33	01
Execuções previdenciárias iniciadas	00	04	47
Execuções previdenciárias encerradas	14	36	12
Remanescentes do período	33	01	36
Taxa de congestionamento	70%	3%	75%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por essa verba.

Os números revelam que a taxa de congestionamento dos processos de execução de verba exclusivamente previdenciária vem sofrendo acréscimos, passando de 3% em 2010 para 75% em 2011, aumento de 72 (setenta e dois) pontos percentuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

5.5. Pagamentos e arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e apresentam os seguintes resultados nos três últimos anos e até o mês de março/2012:

Pagamentos/ Arrecadação	2009	2010	2011	Até mar- ço/2012
Principal	685.584,88	1.250.378,26	1.468.143,27	168.761,54
Custas processuais	3.482,71	6.255,03	14.558,78	5.450,63
Contribuições Previdenciárias	76.813,31	67.205,20	49.923,06	39.647,45
Imposto de Renda	10.959,54	4.329,86	00,00	4.981,02
Multas aplicadas pela DRT	65,31	00,00	00,00	00,00
Emolumentos	11,06	00,00	104,23	11,06
TOTAL	776.916,81	1.328.168,35	1.532.729,34	218.851,7

O quadro evidencia que a arrecadação vem crescendo significativamente nos três últimos anos, donde se conclui que a Vara correccionada obteve um bom desempenho na entrega da prestação jurisdicional, retratada, principalmente, nos valores pagos aos reclamantes, ensejando, inclusive, elogios do Desembargador Corregedor.

5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com as informações do boletim estatístico, ao final do mês de março de 2012, havia 687 (seiscentos e oitenta e sete) processos tramitando na Vara do Trabalho de Timon, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos e até março de 2012, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	2009	2010	2011	Até março de 2012
Pendentes de julgamento	93	211	163	168
Aguardando cumprimento de acordo	32	21	121	94
Pendentes de liquidação	06	62	20	09
Pendentes de execução	253	209	335	348
Saldo de processos no arquivo Provisório	42	49	0	0
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	23	13	24	30
Pendente de execução previdenciária	33	01	36	38
TOTAL	482	566	699	687

Constata-se, analisando o quadro acima, que o saldo de processos em tramitação, na Vara correccionada, vem aumentando progressivamente ano a ano.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correccionada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor determinou:

- a análise de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- O exame, por amostragem, dos processos em tramitação na Vara, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria.

A equipe correccional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, examinou **91** (noventa e um) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **63** (sessenta e três) receberam “Despachos Correccionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Para verificação das pendências, a Corregedoria, além da análise de autos, efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico - diversos/rotina e relatórios/relatório analítico - diversos/último andamento).

Esclarece-se que, especificamente em relação aos registros relativos ao código 204 (rotinas), foi criado um relatório no Sistema SAPT1 que permite à Vara detectar as pendências sob a sua responsabilidade.

Sobre a existência desse relatório e a sua utilização, a Corregedoria encaminhou, em 05/08/2010, a todas as Varas da jurisdição, o Of. Circular SC nº 238/2010 e o Ofício Circular nº 172/2011, ambos disponíveis no site do Tribunal. Aos referidos expedientes, foi anexado um quadro constando todos os movimentos registrados sob o código 204 (rotina) e o correspondente movimento de baixa.

No primeiro expediente constou, expressamente, “*que [fosse] informado a cada servidor da Vara, na atividade sob a sua responsabilidade, que [utilizasse] tal relatório para verificar se as pendências existentes no Sistema [correspondiam] à realidade, dando o andamento de baixa correspondente quando assim se [configurasse] necessário*”.

Convém esclarecer, ainda, que a Tabela Unificada contém apenas ações concretizadas (realizadas - ex: despachado, notificado, mandado expedido etc.), as quais constam do referido relatório e foram discriminadas nos anexos dos ofícios com os códigos correspondentes da Tabela.

As ações futuras (a realizar - ex: notificar, expedir mandado, alvará, edital, etc.) não integram os movimentos constantes da referida Tabela Unificada.

Dos 39 (trinta e nove) movimentos registrados sob o código 204 (rotina), 25 (vinte e cinco) necessitam do movimento de baixa, tal como estabelecido na Tabela Unificada, sendo que apenas 07 (sete) não a integram.

Esses sete foram criados, ou permaneceram os já existentes no SAPT1, como meio de facilitar a gestão da Secretaria, no que concerne à localização dos processos e análise do desempenho da Vara.

7.1. Autuação:

Ordinariamente, a notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e a do reclamado, por meio de notificação postal expedida, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito ou, em casos excepcionais, via mandado judicial.

Nos processos analisados, verificou-se que a Vara **não tem observado**, quando da autuação do feito, a adequação do rito processual, a exemplo das RT's n°s 28/2012, 607/2011, 719/2011 e 605/2011.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados pela equipe, nos quais há interesse de menor, verificou-se a **não regular intimação** do Ministério Público para intervenção no feito (RT's n°s 71/2009 e 341/2009).

7.3. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado, em 04/05/2012, no Sistema Informatizado (SATP1 em relatório/último andamento/cód. 336), o registro, como última movimentação processual, de **10 (dez)** petições pendentes de juntada, a mais antiga relativa à Carta Precatória N° 162/2010, com data de 08/06/2010.

Tal movimentação, entretanto, não condiz com a realidade processual, pois a referida Carta Precatória já fora, inclusive, devolvida.

7.4. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado são colocados em locais específicos, separados dos demais que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente.

7.5. Certidões:

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho.

A Vara tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, de remessa e recebimento de processos, de expedição de alvarás etc.

Observou-se, também, ser prática contumaz a certificação de atos processuais por estagiários, em desacordo com o § 3º do art. 74 do Provimento Geral Consolidado (RTs n°s 161/2011, 434/2010, 96/2010, 235/2009, 175/2006, dentre muitos outros).

7.6. Notificações e AR's:

Constatou-se, ainda, que a Vara correccionada tem efetuado a intimação das partes, com advogado habilitado nos autos, via postal, deixando de fazê-la via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, como determinado no art. 39 do Provimento Geral Consolidado n° 001/2009 (RTs n°s 235/2009, 470/2011, 96/2010, 235/2009, 719/2011, e diversos outros).

Verificou-se, de igual modo, em 04/05/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 113), o registro de **97** (noventa e sete) notificações pendentes de expedição, as mais antigas relativas às RTs N°s 247/2007, 438/2010 e 638/2010, datadas de 11/08/2011. Esse número, porém, não reflete a realidade da Vara, conforme se verificou in loco, havendo o Diretor de Secretaria, sob orientação da equipe correccional, providenciado ajuste no Sistema, de modo que, no ultimo dia das atividades, aquele número foi reduzido para 76 (setenta e seis) processos, o mais antigo datado de 20/04/2012 (RT n° 96/2010).

Na mesma data, verificou-se (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 198) que não existiam Avisos de Recebimento aguardando juntada aos processos, o que, também, não corresponde à realidade, visto haver se apurado a existência de AR's pendentes de juntada aos processos, embora em número relativamente pequeno.

7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:

Extraído relatório do SAPT1, em 04/05/2012, (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 60, 55 e 150, respectivamente) constatou-se a existência de:

- **03** (três) editais pendentes de confecção, a pendência mais antiga datada de 11/11/2011 (RT n° 552/2011);
- **06** (seis) cartas precatórias, a mais antiga datada de 23/03/2012, relativa à RT n° 248/2010;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- **31** (trinta e um) ofícios, cuja pendência mais antiga, datada de 12/04/2012, refere-se ao processo 124/2009;

Consultada a ficha processual da RT nº 552/2011, verificou-se que não foi dado o respectivo movimento para a baixa na pendência verificada, pois o processo já foi, inclusive, arquivado definitivamente.

7.8. Mandados:

Foi constatado no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 66), em 04/05/2012, que havia **47** (quarenta e sete) processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo referente ao processo nº 102/2010, datado de 06/10/2011; **17** (dezessete) pendentes de cumprimento, sendo: **15** (quinze) com o Oficial de Justiça Aldênio Marinho e **02** (dois) com a Oficiala de Justiça Érica Gomes da Silva de Sousa.

Prazo médio para cumprimento de mandados (dias)				
Executantes de mandado	2009	2010	2011	2012¹
Erica Cosme da Silva	14	11	15	--
Aldênio Marinho	21	--	--	09

Consultada a ficha processual da RT nº 102/2010, verificou-se que não foi dado o respectivo movimento para a baixa na pendência verificada.

7.9. Serviço de cálculos e liquidação:

As liquidações das sentenças e as atualizações de cálculos são realizadas pela Secretaria da Vara.

Foi constatado no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 429), em 04/05/2012, a existência de **22** (vinte dois) processos para atualização de cálculos, o mais antigo datado de 17/05/2010 (RT nº 77/2010) e **10** (dez) processos para liquidação de sentenças (relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 645), o mais antigo datado de 21/09/2011, relativo à RT nº 244/2010.

De igual modo, constatou-se que não foram lançados os movimentos nas fichas processuais que dariam baixa nas pendências ora verificadas, providência levada a efeito por ocasião da atividade correcional, cujos números ficaram reduzidos em **21** (vinte e um) e **06** (seis), respectivamente, os mais antigos datados de 08/06/2010 (RT nº 216/2009) e 21/09/2011 (RT nº 244/2010).

7.10. Expedição de Precatório:

Foi constatada no relatório de rotinas do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 183) a existência de **01** (um) processo pendente de expedição de precatório, desde 17/06/2010 (RT nº 67/2008).

Mais uma vez se constatou que a pendência era fruto da má alimentação do sistema, correção efetuada por ocasião do exame correcional, de modo que não restaram pendências quanto a esse item.

7.11. Dos processos retirados em carga por advogados.

O sistema informatizado indicou, em 04/05/2012, a existência de apenas **03** (três) processos em carga com advogados, sendo o mais antigo (RT nº 93/2012), datado de 07/03/2012, há 52 (cinquenta e dois), portanto.

7.12. Alvarás Judiciais:

Em consulta ao SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 21), constatou-se a existência de **17** (dezessete) processos aguardando expedição de alvarás, o mais antigo com data de 26/08/2011 (RT nº 426/2011).

Foi constatado excessivo prazo para expedição de alvará judicial, mais de trinta dias, a exemplo dos processos 562/2010, 282/2006 e 409/2009, que aguardam pela providência desde 29/03/2012, embora o registro no Sistema SAPT1 só tenha sido efetivado em 12/04/2012.

¹ Considerado o período de 01/01/2012 a 04/05/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

7.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:

A Vara do Trabalho de Timon efetuou (e continua efetuando tão logo os processos permitam essa providência) o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, sob a sua responsabilidade, a fim de viabilizar a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.14. Ordenação processual:

7.14.1. Numeração de folha. Entre os processos analisados, foram encontradas irregularidades na numeração de folhas dos processos nºs 71/2009, 562/2010 e 452/2011, não observando a Secretaria da Vara o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009.

7.14.2. Inutilização de espaços em branco. A Secretaria da Vara correccionada vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco, havendo se encontrado apenas um processo, a RT nº 415/2011, sem a observância dessa exigência.

7.14.3. Termo de Juntada. Foi observado que a Secretaria não tem observando o estabelecido no Art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à juntada de peças processuais aos autos, a exemplo do observado nos processos nºs 81/2005, 247/2011 e 116/2007, pois inexistente o carimbo de juntada nas cópias dos mandados, situação esta já observada na correção do ano passado.

7.14.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Foi constatado que a Secretaria da Vara continua não observando o estabelecido no art. 74, §1º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à identificação de servidor nos atos praticados, a exemplo dos processos de nºs: 330/2007, 435/2010, 309/2011, 224/2012, entre outros.

7.14.5. Abertura de Volumes. Não foi encontrada irregularidade na abertura e encerramento de volumes, cumprindo, a Secretaria o estabelecido no art. 37 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

7.14.6. Juntada de CP. Do mesmo modo, não foi encontrada irregularidade na juntada de Carta Precatória, cumprindo, a Secretaria o estabelecido no art. 23 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Timon no primeiro trimestre de 2012.

No primeiro trimestre de 2012, não houve deslocamento de juízes substitutos para atuarem na Vara correccionada.

JUIZ	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
Francisco José de Carvalho Neto	75	100%	727	100%	71	100%	185

8.2. Despachos:

Foi constatada no SAPT 1 (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/último andamento - cód. 47), no dia 04/05/2012, a existência de **83** (oitenta e três) processos pendentes de despacho, sendo o mais antigo com data de conclusão em 04/11/2011 (RT Nº 526/2011).

Verificou-se excessiva demora para o cumprimento dos despachos por parte da Secretaria da Vara, situação essa, inclusive, verificada por ocasião da inspeção judicial realizada no início deste ano, quando houve a determinação do Exmo. Juiz Titular para que tal providência não excedesse o prazo de 05 (cinco) dias.

Verificou-se, também, que, algumas vezes, não há correlação entre os atos praticados e os registros efetuados no sistema informatizado, visto que, embora os processos tenham sido despachados em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

13/04/2012, tal registro só foi efetivado em 03/05/2012, consoante se observou nas RT's nºs 128/2012, 129/2012 e 173/2012.

8.3. Audiências.

Foi informado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Timon (Ofício VTT Nº 104/2012) que são realizadas **06** (seis) audiências por dia, sendo, em média, **05** (cinco) sob o rito ordinário e **01** (uma) sob o rito sumaríssimo.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 04/05/2012, a inexistência de processos, conclusos para o magistrado, aguardando prolação de sentença.

➤ **Metas do Judiciário Nacional 2012.**

- **Meta Nº 01 - 2012** consiste em *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012*².

*A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2012 e, no mínimo, mais 01.*³

Varas do Trabalho	META Nº 01 - 2012 (janeiro a março/2012)
Vara do Trabalho de São João dos Patos	137%
Vara do Trabalho de Pedreiras	218%
Vara do Trabalho de Timon	97%

Constata-se que a Vara correccionada, no primeiro trimestre de 2012, não conseguiu julgar quantidade de processos além dos distribuídos nesse período, apresentando o grau de cumprimento da meta no percentual de 97%.

- **Meta Nº 02 - 2012** consiste em *julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008*⁴.

*A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ao percentual definido na meta, ou seja: 80% na Justiça do Trabalho*⁵.

Do relatório extraído do Sistema SAPT1, verificou-se que a Vara correccionada possuía apenas 02 (dois) processos inclusos na situação da meta: RTs nºs 17/2008 e 104/2008.

Ambos os processos foram vistos em correição, sendo constatado que já possuíam sentença de mérito proferida, no entanto não havia sido feito o registro pertinente no sistema informatizado, motivo pelo qual constavam como não resolvidos.

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência das Varas que integram a Classe II, dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos últimos três anos e até o mês de março de 2012, foram os seguintes:

² Glossário da Meta 2012, versão 5.0.

³ Idem.

⁴ Idem.

⁵ Idem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência (dias)			
		2009	2010	2011	Até março/2012
Vara do Trabalho de São João dos Patos	RS	34	30	36	46
	RO	36	31	41	54
Vara do Trabalho de Pedreiras	RS	32	32	35	28
	RO	40	41	39	37
Vara do Trabalho de Timon	RS	30	37	40	42
	RO	37	42	44	44

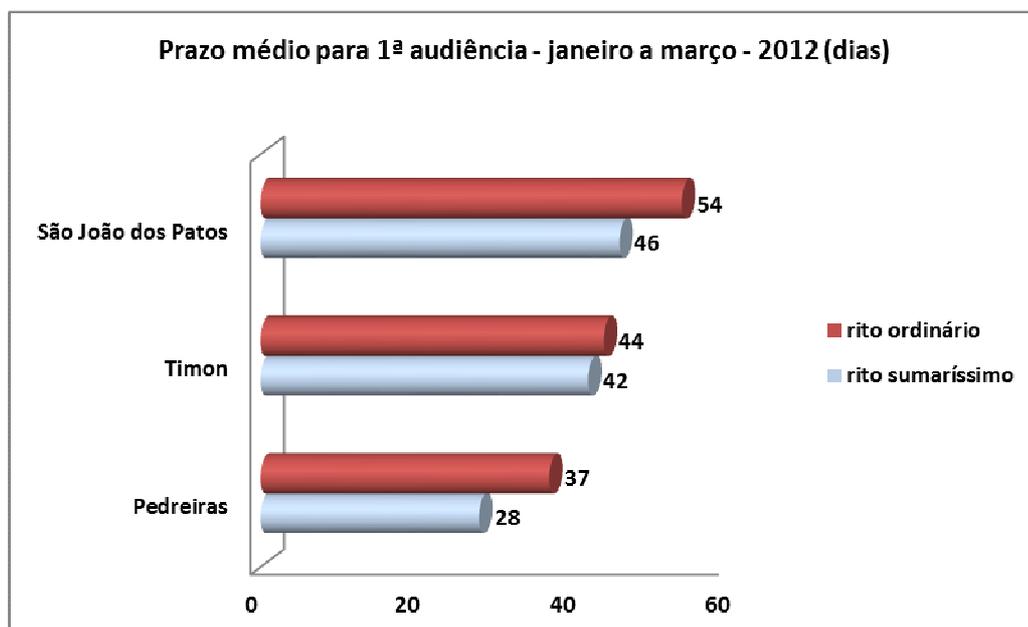


Gráfico 03

O prazo médio para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, na Vara do Trabalho de Timon, vem aumentando, gradativamente, nos últimos anos. No primeiro trimestre de 2012, computou-se prazo de 42 (quarenta e dois) dias, não observando o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

8.5.2. Para julgamento:

O prazo médio para julgamento, constatado na Vara do Trabalho de Timon, sob a responsabilidade do Juiz Titular, nos três últimos anos e até o mês de março de 2012, são os seguintes:

Juiz	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)			
		2009	2010	2011	Até março/2012
Francisco José de Carvalho Neto	RS	15	19	30	48
	RO	13	27	14	16

Como se vê, o prazo médio para julgamento nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, também vem aumentando nos últimos anos, chegando a 48 (quarenta e oito) dias no primeiro trimestre de 2012.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado em 04/05/2012, no Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período (data da última correção até a data da atual)/ andamento X/cód.73 e 880), que não havia processos convertidos em diligência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.7. Conciliação.

O TRT 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação nº 08 do CNJ, de 28 de fevereiro de 2007, deu continuidade ao Movimento, no âmbito deste Regional, elaborando o Projeto Conciliar.

O Projeto tem como principal finalidade incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas e no Tribunal.

Por tal propósito, um dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal Regional, para o período de 2010 a 2014, é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2012, a pretensão do Tribunal é atingir o índice de 49%.

Varas do Trabalho	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (%)			
	2009	2010	2011	Até março/2012
VT de S. João dos Patos	29	18	33	38
VT de Pedreiras	23	17	24	13
VT de Timon	34	40	34	47

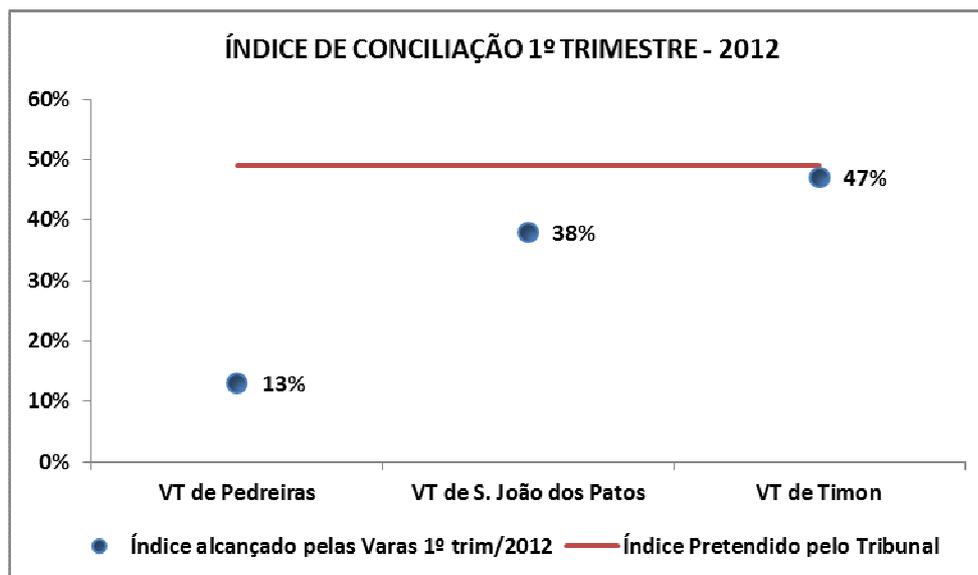


Gráfico 04

No primeiro trimestre do ano, constata-se que, entre as Varas da sua Classe, a unidade correccionada foi a que obteve o melhor índice (47%), muito próximo da pretensão do Tribunal.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Especificamente quanto aos processos com interposição de recurso, constatou-se excessiva demora na remessa ao Tribunal, a exemplo da RT de nº 470/2011.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

Da amostragem de processos, não foi possível observar se a Vara correccionada faz a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, posto não se enquadrarem na situação possível de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

verificação. Nada obstante, segundo informação do Diretor de Secretária, essa prática é adotada na unidade inspecionada.

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados, bem como pelas informações prestadas pelo Diretor de Secretária, constatou-se que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado, no Sistema SAPT1, que, desde a realização da última correição (02/08/2011) até a presente data:

- Foram realizadas **177** (cento e setenta e sete) solicitações de penhora *on line*, sendo que **41** (quarenta e uma) restaram positivas; **11** (onze), parcialmente positivas, totalizando montante arrecadado no importe de **R\$ 219.480,30** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos), e **125** (cento e vinte e cinco), negativas,.
- **16** (dezesesseis) processos aguardam consulta ao BACEN JUD (relatório/relatório analítico - diversos/ último andamento - cód.640), o mais antigo desde 27/07/2006 (RT nº 592/2006).
- Apenas **01** (um) processo aguarda consulta ao RENAJUD (relatório/relatório analítico - diversos/ rotina - cód.199), RT nº 488/2010, com data de 03/05/2012.
- Existem **04** (quatro) processos aguardando pesquisa ao INFOJUD (relatório/relatório analítico - diversos/ rotina - cód. 201), todos com data de 26/04/2012 (RT's nºs 27/2006, 17/2010, 38/2010 e 579/2010).

8.9.3. Registros processuais na fase de execução:

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

O Diretor de Secretária informou, durante os trabalhos correicionais, que a Vara correicionada organiza pauta especial de conciliação de processos na fase de execução uma vez por mês.

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.

Foi verificado pela equipe correicional que a Vara do Trabalho de Timon **não** adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo, a exemplo do observado na RT nº 175/2006.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

O Boletim Estatístico da Vara do mês de março informa que não existem processos no arquivo provisório.

Em consulta ao Sistema SAPT1, constatou-se a existência de **24** (vinte e quatro) processos nessa situação. No entanto, durante os trabalhos correicionais, observou-se que havia falha na alimentação do sistema, pois apenas **03** (três) processos encontravam-se nesse estágio: RTs nºs 161/2006, 166/2006 e 272/2006, todos contemplando créditos exclusivamente previdenciários.

8.9.7. Certidão de crédito.

O Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a expedição de certidão de crédito, após prazo mínimo de um ano de arquivamento provisório (Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011).

Resolveu, ainda, elucidar o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” (Ato GCGJT Nº 17/2011, de 12/09/2011), bem como definiu os procedimentos a serem adotados para a expedição da certidão de crédito, de modo a “*prevenir possível colapso organizacional das Varas do trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente*” (Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

A Corregedoria Regional do Trabalho da 16ª Região, por sua vez, deu conhecimento de tais instrumentos normativos a todas as Unidades Judiciais do primeiro grau.

Conforme relatório extraído do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód.18), em 04/05/2012, constatou-se que **não existe pendência**, na Vara Correcionada, para expedição de certidão de crédito.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

Foi constatado, na data de 04/05/2011, no SAPT1 (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina - cód. 320) que havia apenas **08** (oito) processos para arquivar, sendo os três mais antigos com data de 26/04/2012.

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.

Como evidenciado no item 07 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir foram extraídas do Sistema SAPT1:

	Tramitação	Agosto/2011 ⁶	Mai/2012 ⁷
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	02	06
	Petições pendentes de juntada	0	10
	Notificações pendentes de expedição	21	76
	AR's pendentes de juntada	28	00
	Editais pendentes de expedição	04	03
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	04	06
	Ofícios pendentes de expedição	02	31
	Mandados pendentes de confecção	14	47
	Mandados pendentes de cumprimento	***	17
	Liquidação de sentenças pendentes	0	06
	Atualização de cálculos pendentes	11	21
	Precatório pendente de expedição	0	01
	Carga de processos	0	03
	Alvarás pendentes de confecção	06	17
	Processos para arquivar	10	08
	Certidões de crédito para expedir	1	00
Juizes	Conclusos para despacho	228	83
	Julgamento com prazo vencido	07	00
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	0	16
	Pesquisa ao RENAJUD	03	01
	Pesquisa ao INFOJUD	04	04

(***) Dado não registrado na correição de 2011.

Registra-se que a Vara correcionada continua sem alimentar, devidamente, o Sistema de Acompanhamento Processual quanto às baixas necessárias nas rotinas efetuadas, bem como nas que preci-

⁶ Mês da realização da correição do ano anterior

⁷ Mês da correição do ano atual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

sam ser implementadas, provocando distorção dos dados, dando falsa ideia das pendências, às vezes em prejuízo, outras em benefício.

Em que pese às orientações anteriormente fornecidas pela Corregedoria Regional, quanto à utilização dos registros de rotina e a extração dos relatórios respectivos, conforme explicitado no item 07 desta ata, primando pela função pedagógica do ato correicional, os integrantes da equipe correicional reiteraram as orientações, retirando dúvidas e prestando esclarecimentos quanto aos registros da movimentação processual, à luz da Tabela Processual Unificada.

10. VARA ITINERANTE:

A atividade itinerante no âmbito deste Regional é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 69/2003 e tratada no Título IX do Provimento Geral Consolidado nº 001-2009.

Em 2012, até a data de realização desta correição, a Vara do Trabalho de Timon não havia realizado atividade em caráter itinerante.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

A Vara do Trabalho de Timon/MA tem como Titular o Excelentíssimo Juiz **Francisco José de Carvalho Neto**.

Segundo a Diretoria de Pessoal, não houve afastamento legal do Juiz Titular da Vara no primeiro trimestre de 2012.

11.1.1. Assiduidade dos Juízes em exercício na Vara:

Verificou-se, conforme determina o disposto nos arts. 12, I, e 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que o Juiz Titular é assíduo, comparecendo, pelo menos, 04 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho.

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores da Vara correicionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC⁸
1. Mauro Heider Silva Ferreira	Diretor de Secretaria	Superior (Direito)	CJ-03
2. Aldenio Farias Marinho	Técnico Judiciário (Segurança)	Nível Médio	FC-02
3. Edvan de Lima Braga	Técnico Judiciário	Superior (Direito)	FC-02
4. Manoel Vitorino Ozorio Mota	Técnico Judiciário	Nível Médio	FC-04
5. Elizabeth Carneiro dos Santos Abreu	Técnico Judiciário	Superior (Direito)	---
6. Lara Rocha Nunes Melo	Técnico Judiciário	Superior (Administração de Negócios)	---
7. Liana Maria Valle Viana Carvalho	Técnico Judiciário	Superior (Farmácia)	---

⁸ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a Vara do Trabalho de Timon dispõe de 05 (cinco) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

11.2.1. Oficiais de Justiça:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Érica Cosme da Silva Soares	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	Superior (Direito)

11.2.2. Estagiárias:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Yngryd Karolyn de Sousa Brito	Estagiário	Nível Médio
2. Marli da Silva Abdala		

Quanto à gestão de pessoas, constatou-se:

- 1) À exceção da Oficiala de Justiça, Sra. Érica Cosme da Silva Soares, todos os demais servidores encontravam-se presentes durante o período correicional;
- 2) A Oficiala de Justiça, Sra. Érica Cosme da Silva Soares, segundo informação da Diretoria de Pessoal, encontra-se em gozo de licença-gestante (29 de abril a 29 de setembro do corrente ano);
- 3) Na ausência legal da Oficiala de Justiça, o servidor Aldênio Farias Marinho assumiu a função de Oficial de Justiça *ad hoc*.

11.2.2. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011 e pela de nº 93/2012, de 23 de março de 2012, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, no ano, entre 501 a 750 processos, terão seu quadro de pessoal composto por 07 (sete) a 08 (oito) servidores e até 02(dois) executantes de mandados.

Segundo informações da Diretoria de Pessoal (MEMO DP nº 097/2012, de 09/05/2012) o Tribunal tem utilizado o mesmo critério da Resolução CSJT Nº 63/2010 para a lotação de servidores, isto é, de acordo com a movimentação processual da Vara.

Informou a Diretoria de Pessoal, no mesmo expediente, que, em relação à distribuição das funções comissionadas, o critério utilizado encontra-se estabelecido na RA nº 100/2005, do TRT 16ª Região.

A Vara do Trabalho de Timon conta, atualmente, com 07 (sete) servidores no seu quadro de pessoal e 01 (uma) Oficiala de Justiça (situação também observada nos últimos três anos), além de contar com a colaboração de duas estagiárias de nível médio.

Constata-se, assim, que o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Timon está completo.

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	457	604	723
Número de servidores (Resolução 63/2010)	5 a 6	6 a 7	6 a 7
Número de servidores na Vara	07	07	07
Número de oficiais de justiça na Vara	01	01	01
Média de processos por servidor	65	86	103



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos três primeiros meses deste ano, estima-se que a Vara do Trabalho de Timon, ao final de 2012, terá recebido aproximadamente 596 (quinhentos e noventa e seis) processos, estabelecendo-se uma relação de **85** (oitenta e cinco) processos por servidor, isto sem considerar a força de trabalho da Oficialia de Justiça e das estagiárias, o que denota uma diminuição na carga de trabalho por servidor.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

Em atendimento à Resolução Administrativa nº 214/2011, a Vara do Trabalho de Timon realizou inspeção judicial no período de 09 a 13 de janeiro de 2012, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por cada uma dessas unidades judiciárias.

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas identificadas e guardadas em sala específica, destinada ao arquivo definitivo da Vara.

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de ofícios e memorandos expedidos e recebidos, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Timon possui instalações físicas adequadas, em excelente estado de conservação e compatível com a movimentação processual, proporcionando um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento das atividades com qualidade.

14.2. Equipamentos:

Os equipamentos em uso na Vara do Trabalho de Timon, segundo informou o Diretor de Secretaria (Ofício VTT Nº 104/2012), encontram-se em perfeito estado de funcionamento.

Foi constatado, no entanto, durante os trabalhos correicionais, manuseando-se os processos, que a Vara correccionada não dispõe de um relógio horodatador para o serviço de protocolização de documentos.

Indagado a respeito, o Diretor de Secretaria informou que já havia feito solicitação ao Tribunal, desde o ano de 2010, porém, até a presente data, não havia sido atendido (MEMO VTTIMON Nº 010/2010, enviado por malote digital à Diretoria de Material e Patrimônio em 03/03/2010 - código do documento: 356483)

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infraestrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Timon os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.

Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

Funciona com dificuldades na Vara correccionada, devido à lentidão do Sistema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a liquidação.

A Vara correccionada utiliza o programa de cálculo do SAPT1, não havendo encontrado dificuldade na utilização do referido sistema.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

Não apresenta dificuldades na sua utilização pela Vara correccionada.

15.1.4. e-DOC:

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema é normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, havendo detectado a equipe correccional irregularidades na alimentação dos dados, conforme ficou registrado em diversos tópicos desta ata.

Constatou-se falha na alimentação do sistema:

- a) por ausência do registro da movimentação processual respectiva;
- b) por registro de movimentação processual inexistente no processo;
- c) por lançamento no sistema em data diversa da constante nos autos;

Situações observadas nos processos n°s 605/2011, 128/2012, 129/2012 e 173/2012.

Importa evidenciar que está em fase de implantação o novo sistema de estatística da Justiça do Trabalho - o e-GESTÃO - o qual tem a função de capturar os dados da movimentação processual, lançados nos sistemas informatizados dos Regionais, para compor a estatística mensal das unidades judiciais, em substituição ao Boletim Estatístico atualmente utilizado.

O Sistema e-GESTÃO retrata, em forma de relatórios, os registros lançados no Sistema SAPT1. Uma vez lançados os dados de forma equivocada ou se o registro não for efetivado no momento do ato processual praticado, o prejuízo para a Vara, e por consequência, para o Tribunal, é maior do que se possa imaginar, pois é a partir dos dados da movimentação processual que o Tribunal Superior do Trabalho delibera sobre questões de ordem orçamentária, sobre criação de novas Varas, ampliação do quadro de servidores e magistrados, enfim.

Registra-se, todavia, que, durante a atividade correccional, sob a orientação da equipe respectiva, trabalhos de correção e ajuste foram implementados, visando maior credibilidade nas informações extraídas do Sistema, que, agora, apresenta relatórios mais precisos.

15.2.1. e-PUBLIC.

O e-PUBLIC é uma ferramenta criada no sistema SAPT1 que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc).

Ainda que o Diretor de Secretaria tenha informado (Ofício VTT N° 104/2012) que tal ferramenta vinha sendo utilizada, verificou-se que apenas as atas de audiências da Vara do Trabalho de Timon estão disponíveis no portal do TRT 16ª Região, as quais são publicadas utilizando-se o Sistema AUD.

Ressalta-se que uma das Metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 é a publicação dos atos processuais na internet, a qual tem o seguinte enunciado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

- **Meta Nº 3 2012** consiste em *tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.*

Para o cumprimento da meta é necessário que seja disponibilizado na internet o conteúdo de todas as decisões: despachos, decisões interlocutórias e sentenças/acórdãos.

Para a consecução desse mister, a equipe correccional prestou esclarecimentos e treinamento acerca do uso dessa ferramenta a, pelo menos, três servidores da Vara

16. GESTÃO AMBIENTAL:

A Vara do Trabalho de Timon adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tal como a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial.

17. OUVIDORIA

De agosto/2011 até o mês de março do ano em curso, foram feitas 08 (oito) manifestações na Ouvidoria relativas à Vara do Trabalho de Timon, sendo que todos tiveram como objeto a morosidade na tramitação dos processos:

- a) quatro relativas à RT nº 280/2011;
- b) duas relativas à RT nº 308/2011;
- c) RT nº 268/2011;
- d) RT nº 309/2011.

Em que pese às providências já tomadas pela Ouvidoria, a equipe correccional analisou os processos lavrando os competentes despachos correccionais naqueles em que foi constatada alguma irregularidade: RT nºs 262/2008 e 309/2011.

18. FALE-CORREGEDORIA

Não houve manifestação no FALE-CORREGEDORIA relativa a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Timon, no período de agosto/2011 a março/2012.

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Constaram as seguintes recomendações:

- a) *Adote medidas visando elevar o número de processos baixados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de casos novos, acrescido do remanescente pendente de solução, aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do Tribunal;*

A Taxa de congestionamento na fase de conhecimento passou de 18% em 2010 para 30% em 2011, diminuindo para 17% no primeiro trimestre de 2012.

Embora a Vara correccionada haja diminuído o índice de conciliação, passando de 40% em 2010 para 34% em 2011, nos três primeiros meses de 2012 alcançou o índice de 47%, bem próximo ao patamar pretendido pelo Tribunal para este objetivo estratégico (49%). Considera-se **atendida** a recomendação.

- b) *Monitore o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos;*

Em 2011, a Vara correccionada julgou 48 (quarenta e oito) processos a mais do que os distribuídos, cumprindo a Meta Nacional daquele ano. Neste primeiro trimestre do ano, no entanto, não conseguiu manter o mesmo desempenho, pois o número de processos julgados foi inferior ao número de processos recebidos. Considera-se **parcialmente atendida** a recomendação.

- c) *Empreenda esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, entre outras medidas a participação na Semana Nacional de Conciliação promovida pelo CNJ, am-*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

pliando o quantitativo de processos inclusos em pauta, tomando como referência o ano anterior;

Em 2010 a Vara correccionada incluiu em pauta 67 (sessenta e sete) processos na Semana Nacional de Conciliação. Em 2011, o quantitativo de processos incluídos em pauta subiu para 89 (oitenta e nove); o índice de conciliação, como dito no primeiro item, em que pese ter diminuído em 2011, comparando-se com o ano de 2010, no primeiro trimestre de 2012 subiu treze pontos percentuais (47%). Considera-se **atendida** a recomendação.

- d) Priorize os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando os processos com maior possibilidade de êxito;*

Considera-se **atendida** a recomendação pelos mesmos motivos explicitados no tópico precedente.

- e) Utilize de forma efetiva os convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, pesquisando os bens de todos os corresponsáveis via tais sistemas;*

Constatou-se do manuseio da amostragem dos processos, que a Vara, visando tornar efetiva a execução, utiliza-se dos convênios, reiterando por vezes consecutivas os procedimentos de pesquisa. Verificou-se, ainda, que a quantidade de processos pendentes para realização de pesquisas em tais convênios foi mínima. Considera-se **atendida** a recomendação.

- f) Emita Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis, na forma do art. 165 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009;*

Há apenas 03 (três) processos no arquivo provisório da Vara, no entanto, não se enquadram na situação que autorize a expedição da certidão de crédito neste momento. Desse modo, fica prejudicada a avaliação do atendimento da recomendação.

- g) Lance mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, visando à elevação de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, promovendo assim o bem estar social mediante a circulação de renda nesta jurisdição;*

Como dito na letra “e”, a Vara vem utilizando os convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD para efetividade da execução. Verificou-se, ainda, que a arrecadação vem aumentando progressivamente na Vara correccionada nos últimos três anos. Considera-se a recomendação **atendida**.

- h) Elabore estratégia de ação de modo a priorizar as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando manter o índice de processos antigos no patamar desejado pelo Tribunal;*

A Vara correccionada cumpriu a meta nº 02 de 2012 (julgar os processos autuados até 31/12/2008), o que denota o baixo índice de processos antigos na Vara. Considera-se a recomendação **atendida**.

- i) Julgue os processos com prazo de julgamento vencido mencionados no item 8.4, excepcionalmente, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ao final do prazo ora estabelecido, informar à Corregedoria sobre a situação dos mencionados processos;*

Recomendação **atendida**.

- j) Observe, quando da elaboração da pauta de audiências a necessidade de diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;*

O prazo médio para realização da primeira audiência vem aumentando progressivamente, sendo observado, no primeiro trimestre de 2012, que o prazo médio para a primeira audiência dos processos submetidos ao rito sumaríssimo foi de 40 dias e de 44 dias para os do rito ordinário. Considera-se **não atendida** a recomendação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- k) *Considerando que o prazo de 150 dias entre a autuação e o julgamento dos processos na Vara do Trabalho de Timon interfere diretamente na efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo, a Desembargadora Corregedora recomenda a adoção de medidas eficazes à redução do referido prazo, seja aumentando o número de audiências diárias, seja reorganizando a pauta de audiências;*

Não houve alteração na quantidade de processos inclusos em pauta de audiência. Como dito no item precedente, o prazo médio para realização da primeira audiência vem aumentando progressivamente. Considera-se **não atendida** a recomendação.

- l) *Observe o que dispõe o art. 79, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, determinado a citação do sócio para responder pelo débito trabalhista, além da reautuação, fazendo constar nos registros no sistema informatizado e na capa dos autos, o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, ao aplicar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica;*

Constatou-se no processo nº 175/2006 que tal recomendação **não foi atendida**.

- m) *Adote providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;*

A Vara não realizou atividade itinerante. Considera-se **não atendida** a recomendação.

- n) *Observe, quando das realizações das inspeções judiciais, a efetividade do ato como meio de aprimoramento e reorientação de práticas, de modo a contribuir para elevação da qualidade da prestação jurisdicional;*

A Vara correccionada realizou inspeção judicial com o envio da ata respectiva à Corregedoria, na qual se observa o registro, além das irregularidades constatadas, as determinações de correções respectivas, pelo Juiz Titular da Vara. Considera-se **atendida** a recomendação.

- o) *Adote estratégias no sentido de reduzir o prazo para julgamento.*

Constatou-se que o prazo para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo que ao final de 2011 foi de 30 (trinta) dias, subiu para 48 (quarenta e oito) dias no primeiro trimestre de 2012, situação semelhante ocorreu em relação ao rito ordinário, 14 (quatorze) dias ao final de 2011 e 16 (dezesesseis) no primeiro trimestre do ano. Considera-se **não atendida** a recomendação.

20. SUGESTÕES:

A Vara correccionada apresentou as seguintes sugestões (*ipsis litteris*):

- a) *Que sejam disponibilizados nos Relatórios/Andamentos do Sapt1 (presença e ausência de registros) o número dos processos com as datas dos respectivos andamentos do critério sob análise, a fim de facilitar a correção das distorções detectadas, bem como também seja acrescentado o título de cada relatório correspondente ao critério analisado.*
- b) *Que seja disponibilizada a abertura concomitante de mais de uma janela do Sapt1, para fins de realização de dois ou mais procedimentos simultâneos sem interrupção das tarefas que estão sendo realizadas.*
- c) *O sistema de rede (internet) é muito lento e prejudicial ao cumprimento das rotinas e ao regular andamento dos trabalhos da Vara, visto que é necessário acessar diariamente os sistemas de Malote Digital, CPEletrônica, SUAP, E-mail da VT, além de outros também acessados corriqueiramente, tais como, Bacen-Jud, Renajud, Infojud, Jucema, etc, demandando tempo excessivo em detrimento de outras tarefas a serem realizadas. Solicitamos, data venia, que seja implantado um sistema de rede mais ágil e célere à disposição das VT's do interior.*
- d) *Tendo em vista a relevância da matéria e a proximidade da implantação definitiva do Sistema e-Gestão, sugerimos que, antes da efetiva implantação do sistema, a Administração do Tribunal convoque pelo menos um servidor de cada Vara para treinamento específico e prático acerca do tema.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Aproveita-se para se fazer o registro neste tópico, da entrega ao Corregedor, do Ofício GJGN nº 055/2012, que trata do Termo de Cooperação firmado entre as Corregedorias da 16ª e 22ª Regiões, quando ressalta que *“este Juízo da 16ª Região vem cumprindo cabalmente a sua parcela, todavia sem a correlativa correspondência, engendrando-se com isso desequilíbrios e incompreensões recíprocas, o que urge ser superado, no mínimo, com a literal aplicação da norma processual, cognitiva e executiva, inserta no art. 230, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, procedimento célere, desburocratizante e eficaz”*.

Sobre o teor do documento, o Exmo. Desembargador Corregedor, apreciará e deliberará, oportunamente.

21. VISITAS:

Durante os trabalhos correicionais não foi registrada a presença de autoridade, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou reclamações em relação ao desempenho da Vara correicionada.

22. RECOMENDAÇÕES:

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

22.1. Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon e aos Juízes Substitutos:

- a) Notifiquem o Parquet, em todas as ações em que o Ministério Público deva intervir, na forma do art. 82 do CPC;
- b) Monitorem o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos;
- c) Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo.
- d) Adotem medidas eficazes para a redução do prazo de julgamento, visto que o prazo médio de 48 (quarenta e oito) dias, entre a conclusão e o julgamento, interfere diretamente na efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo;
- e) Adotem providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;
- f) Observem o que dispõe o art. 79, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à reatuação dos autos em caso de despersonalização jurídica decretada pelo juízo, fazendo constar os registros no sistema informatizado e, na capa dos autos, o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista;
- g) Atentem para as disposições constantes no Ato TST GP nº 772/2011 a fim de manter atualizado o cadastro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, acaso alterada a situação do devedor.

23. DETERMINAÇÕES:

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes determinações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

23.1. À Secretaria da Vara Correccionada:

- a) Observem, quando da autuação dos processos, a adequação ao rito processual respectivo;
- b) Cumpram com o estabelecido no art. 39 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, notificando as partes que possuem advogados constituídos nos autos, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho;
- c) Efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a correção no Sistema SAPT1, em relação às baixas nos lançamentos da “rotina”, que ainda persistam, vez que essa ausência implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada;
- d) Procedam, quanto aos processos em que haja interposição de recurso, ao regular processamento do apelo, proporcionando o rápido andamento dos feitos, especialmente porque tal medida restabelecerá a real situação dos processos em tramitação no 2ª Grau, tendo em vista que houve um decréscimo no percentual no recebimento de recursos, o que prejudica, sobretudo, a instituição, expressando um movimento processual aquém daquele efetivamente existente;
- e) Observe as disposições do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos, inutilização de espaços em branco e identificação dos servidores nos atos praticados, tudo em nome da boa ordem processual;
- f) Faça uso da ferramenta e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet, em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo em vista a constatação de que tal providência não vem sendo adotada com frequência, conforme verificado alhures;
- g) Quando do arquivamento dos documentos (memorandos, mandados, atas de audiências e solicitações em geral) sob a responsabilidade da Vara, observe a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;
- h) Observar as disposições do § 3º do art. 74 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal que proíbe a certificação de atos processuais por estagiários;
- i) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correccionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor.

23.2. Ao Diretor de Secretaria:

- a) Efetue a cobrança dos autos em carga, que se encontram com o prazo vencido, no prazo de 48 horas, observando para tanto o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, devendo ser informado à Corregedoria sobre as providências efetuadas neste sentido;
- b) Acompanhe, com a finalidade de registro quando da avaliação funcional, o desempenho dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correccionais relativos à ordenação processual;
- c) Monitore o Sistema semanalmente para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- d) Faça a leitura da presente ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Encaminhar expediente à Diretoria Geral solicitando pronunciamento sobre a solicitação de máquina protocolizadora (relógio horadatador) feita pelo Diretor de Secretaria da Vara por meio do MEMO VTTIMON Nº 010/2010, enviado por malote digital à Diretoria de Material e Patrimônio em 03/03/2010 - código do documento: 356483.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- b) Encaminhar expediente à Diretoria de Informática para pronunciamento sobre a viabilidade do atendimento das sugestões da Vara correicionada (letras “a”, “b” e “c” do item 20 desta ata.
- c) Publicar esta ata no sítio deste TRT, na internet.

25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Exmo. Desembargador Corregedor, para o encerramento da correição ordinária do ano de 2012 na Vara do Trabalho de Timon, reuniu-se com a equipe da Vara - servidores e Juiz Titular -, e a equipe da Corregedoria Regional. Saudou os presentes, esclarecendo que normalmente não faz uma abertura formal da correição, mas, entretanto, prima por este momento do encerramento. Agradeceu a todos os presentes a boa recepção, ressaltando que conhece o Juiz Titular há muito tempo, bem como alguns servidores, compreendendo que existe um compromisso e seriedade de todos com a instituição, lembrando que os servidores públicos precisam ter em mente a idéia de que vieram para servir ao público, procurando sempre o cumprimento dos deveres que os cargos exigem, atento à visão de que o processo, que para nós representa nada mais que um monte de papel, para o trabalhador desempregado pode representar sua vida, o que se percebe pela felicidade que demonstra quando consegue receber seus haveres. Ressaltou, inclusive, que os servidores do Judiciário são bem remunerados, sobressaindo-se dentro dos padrões brasileiros, motivo pelo qual têm o dever de servir bem. A simples informação solicitada por um cidadão, no balcão da Vara, tem uma importância fundamental, pois considera o Corregedor que o balcão de atendimento é o cartão de visita da Vara. Ao que o Juiz Titular pediu a palavra para dizer que, na Vara do Trabalho de Timon prima-se pelo atendimento de qualidade, tanto no aspecto técnico quanto humanitário, motivo pelo qual foi designada servidora altamente qualificada para fazer o atendimento. O Corregedor enfatizou que a Vara, de um modo geral, está muito bem, no entanto, algumas situações devem ser revistas, tais como: a ausência de designação de data para audiência de julgamento (Súmula 197), certificações feitas por estagiários, falha na alimentação do Sistema Informatizado, a priorização de notificação por via postal, ao invés do Diário Eletrônico, prazo excessivo para realização da primeira audiência e para julgamento. Como aspectos positivos ressaltou o quanto a arrecadação da Vara vem aumentando nos últimos anos, fruto do empenho da Vara em utilizar os convênios para tornar a execução mais eficaz. Ressaltou também o quanto aumentou o índice de conciliação da Vara. Lembrou, neste sentido, sobre a Semana Nacional da Execução, a se realizar na primeira semana cheia de junho, em razão do que solicitou que, nesse período, sejam marcadas apenas audiências de processos na fase de execução. O Corregedor informou sobre a intenção de criar uma equipe de socorro, que visa auxiliar unidades que estejam em colapso enfatizando a importância dessa medida. Sobre o Sistema Informatizado - SAPT1, enfatizou a indispensável importância da correta alimentação, para que retrate a real situação da Vara, pedindo, em vista disso, o esforço de todos na consecução dessa atividade diária. Falou, muito especialmente, sobre o relacionamento fraterno que dever haver entre todos os integrantes da equipe. Com a palavra o Diretor de Secretaria, Sr. Mauro Heider, ressaltou a importância e o salto qualitativo da nova sistemática adotada pela Corregedoria que, ao tempo em que orientou os servidores quanto às ferramentas e relatórios disponíveis no Sistema SAPT1, de imediato também foram feitas as correções acaso necessárias. O Secretário da Corregedoria lembrou da importância da luta diária para a consecução dos nossos objetivos, dos nossos sonhos, e da importância da congregação, finalizando com o pedido para que todos cantassem os parabéns ao Diretor de Secretaria da Vara, que aniversaria no dia de hoje. Finalizando, o Desembargador Corregedor, deixou consignado que o comprometimento com a qualidade dos serviços e o zelo pela imagem do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, demonstrados pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon, Exmo. Juiz Francisco José de Carvalho Neto, engrandecem a instituição. Ato contínuo, o Desembargador Corregedor agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos de Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Timon, neste Estado do Maranhão, no dia dezoito de maio de dois mil e doze, às 09:30 horas. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor mandou encerrar a presente ATA, determinando sua juntada aos autos do Processo Administrativo protocolo Nº 2189/2012 e eu, _____, Celia Cristina Nunes Muniz, técnico judiciário, a lavrei, e depois de lida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo Juiz Titular da Vara, pelo Diretor de Secretaria e pelo Secretário da Corregedoria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Francisco José de Carvalho Neto
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon/MA

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria

Mauro Heider Silva Ferreira
Diretor de Secretaria